

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS – TRIMMC DE 21/03/2018

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, por seus representantes legais, Sr. **JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE E SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 4028784199 (SJS/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 326.498.600-06 e Sr. **HILÁRIO SEGUIN DIAS GURJÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 24.786.823-1 (SSP/SP) e CPF nº 261.711.568-25, doravante denominado(a) **EMPREENDEDORA**, ajusta o presente Termo Aditivo em face do resultado da Audiência Pública realizada em 04/06/2018 e da posterior análise da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 103.040/2015-35.

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV) recomenda, atendendo às solicitações colocadas em audiência pública, a observação, por parte da CODESP aos seguintes itens:

1. Garantir infraestrutura básica, a exemplo de sanitários, para os caminhoneiros que acessarão o viaduto, a partir do início de sua operação;
2. Garantir boas condições de segurança no entorno, a exemplo de instalação de sistema de iluminação adequado e, se necessário, fechamento da área aberta sob o viaduto;
3. No caso de atendimento às solicitações acima implicarem intervenções em no projeto a serem realizadas no interior do lote lindeiro ao viaduto, solicitar aprovação do mesmo junto ao órgão municipal competente (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI)



**Município  
de Santos**

PA nº 103.040/2015-35

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 14 de fevereiro de 2019.

---

**JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE E SILVA**

RG nº 4028784199 (SJS/RS) e CPF nº 326.498.600-06

Companhia Docas do Estado de São Paulo

CNPJ 44.837.524/0001-07

---

**HILÁRIO SEGUIN DIAS GURJÃO**

RG nº 24.786.823-1 (SSP/SP) e CPF nº 261.711.568-25

Companhia Docas do Estado de São Paulo

CNPJ 44.837.524/0001-07